

1. OBJETIVO

- 1.1. Disponibilizar ao usuário consultoria sustentável, indicação de profissionais especializados em arquitetura para elaboração de projetos ecoeficientes e coleta e descarte ecologicamente correto de aparelhos eletrônicos, eletroportáteis, eletrodomésticos ou móveis de acordo com as condições deste regulamento.

2. DEFINIÇÕES

- 2.2. **Domicílio:** É o endereço permanente do participante/segurado, em território brasileiro, podendo ser comercial ou residencial e cadastrada na base de dados da prestadora.
- 2.3. **Prestadores Credenciados:** São pessoas físicas ou jurídicas selecionadas e gerenciadas pela Assistência Sustentável, para a prestação dos serviços descritos neste regulamento.
- 2.4. **Usuário:** É o segurado ou seu cônjuge, com domicílio permanente no Brasil, indicado pelo contratante no momento do cadastro, que terá direito aos Serviços descritos neste Regulamento.

3. ÂMBITO TERRITORIAL DA COBERTURA

- 3.1. Os serviços serão prestados em todo o território nacional.

4. PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO

- 4.1. Quando do acionamento de cada serviço, o participante/segurado deve-se atentar para as especificidades do serviço escolhido, detalhado a seguir:

- Coleta e descarte ecológico de itens

Disponibilidade da Central de Assistência para informações e agendamentos: segunda à sexta-feira das 9hs às 21hs (**exceto feriados**) através do número 3003-5518 (**Capitais e Regiões Metropolitanas**) e 0800 770 0351 (**Demais Regiões**) ou chamada a cobrar no exterior pelo telefone 55 114133-9281.

Disponibilidade da Prestação de Serviço: segunda à sexta-feira das 8h às 18h (**exceto feriados**)

- Consultoria Sustentável e Projetos Ecoeficientes – Indicação de Profissionais

5. **Disponibilidade da Central de Assistência para informações e agendamentos: segunda à sexta-feira das 9hs às 21hs (exceto feriados) através do número 3003-5518 (Capitais e Regiões**

Metropolitanas) e 0800 770 0351 (Demais Regiões) ou chamada a cobrar no exterior pelo telefone 55 114133-9281.

6. SERVIÇOS

6.1. Coleta e Descarte Ecológico de itens

- 6.1.1. A prestadora providenciará o envio de um Prestador para coleta de itens eletrônicos, eletroportáteis, eletrodomésticos ou móveis que o usuário deseja descartar. Após a retirada, os itens passarão por processo que visa garantir a correta destinação e manejo dos resíduos, minimizando assim impactos ao meio ambiente.
- 6.1.2. A data para efetiva coleta dos itens deverá ser agendada com no mínimo 05(cinco) dias de antecedência, a fim de garantir a otimização das rotas de coleta e consequentemente minimizar a emissão de poluentes.
- 6.1.3. A coleta de itens deverá se acompanhada por um responsável no local.
- 6.1.4. Para que a coleta dos itens seja realizada, os móveis ou equipamentos deverão estar desmontados e prontos para a retirada.
- 6.1.5. O usuário deverá, no ato da entrega do item ao Prestador, assinar uma carta de doação, que transfere a responsabilidade sobre o bem à Assistência.
- 6.1.6. **O serviço de coleta está limitado em até 05(cinco) itens por acionamento e a 02(duas) intervenções por vigência.**

6.2. Consultoria Sustentável

- 6.2.1. A prestadora fornecerá, através da Central de Atendimento, informações a fim de contribuir com práticas sustentáveis para residências e pequenas empresas, nos seguintes aspectos:
- Informações úteis para tornar a residência sustentável;
 - Orientação para utilização eficiente de energia elétrica;
 - Informações sobre consumo de energia de equipamentos elétricos (selo PROCEL);
 - Dicas e soluções para aumento da eficiência da iluminação;
 - Cálculos de estimativa de redução de custos a partir de práticas de economia de energia e água;
 - Orientação para utilização eficiente da água;
 - Orientação sobre a separação de lixo reciclável; e
 - Orientação sobre descarte adequado do lixo e possibilidades de reaproveitamento.
- 6.2.2. **O serviço de Consultoria é ilimitado, dentro do período de vigência do contrato.**

6.3. Projetos Ecoeficientes – Indicação de Profissionais

- 6.3.1. A prestadora indicará profissionais especializados em arquitetura para a elaboração de projetos ecoeficientes para residências e pequenas empresas, como exemplo, captação de água da chuva para reaproveitamento; aquecimento solar oriundo de painéis fotovoltaicos; telhado verde; entre outros.
- 6.3.2. A assistência não se responsabiliza, em qualquer hipótese, por despesas provenientes da contratação pelo usuário dos profissionais indicados, bem como pela qualidade dos serviços prestados pelo mesmo.
- 6.3.3. **O serviço de Consultoria é ilimitado, dentro do período de vigência do contrato.**

7. CUSTO DO SERVIÇO

- 7.1. O custo do serviço poderá sofrer reajuste a pedido da prestadora. Na ocorrência de alterações do valor a **CAPEMISA** passará a cobrar o novo valor acordado.

8. VIGÊNCIA

- 8.1. A Assistência Ecodescarte vigorará enquanto o seguro do qual o participante/segurado faz parte estiver em vigor.